

140°	LUANA MELO DE SÁ		
141°	FABRICIA GOMES DE MORAES DE MENDONCA		
142°	RAQUEL BORGES MACIEL		
143°	ERICA EVANGELISTA BERNARDO		
144°	ISABELA QUEIROZ NOGUEIRA	**	*
145°	THAIS DE OLIVEIRA GOMES DA COSTA	**	*
146°	CAMILLE TEIXEIRA SILVA PEREIRA	**	
147°	ROSANE GOMES DA SILVA	**	
148°	AMANDA DO NASCIMENTO ALVES RODRIGUES		
149°	ARLEN AMARO MELLO		
150°	TAMARA CONCEIÇÃO DA COSTA		
151°	GABRIELA E SILVA PEREIRA		
152°	MARIA DAS DORES DE ABREU SENA		
153°	TALITA SOUZA DE FARIAS		
154°	DANIELLE BATISTA DE ARAÚJO	**	
155°	JESSICA PEREIRA DA SILVA		
156°	SUELLEN SULPINO GONZAGA DE MATOS	**	
157°	CAROLINE FIGUEIREDO BISPO DE PAIVA		
158°	JOICE RIBEIRO DOS SANTOS	**	*
159°	VANESSA ENGUEL PACHECO		
160°	ANDREIA RIBEIRO DE PAULA DOS REIS		
161°	LUIZ CARLOS ROSA E SILVA	**	*
162°	BEATRIZ SILVA SANTIAGO		
163°	JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA	**	
164°	BEATRIZ RANGEL DOS SANTOS		
165°	FABIANA PEIXOTO DA SILVA	**	
166°	SILVANA COSTA DA SILVA	**	
167°	HEVELYN FILGUEIRA DA SILVA	**	
168°	MANUELLE SILVA		
169°	JOYCE FERREIRA VENTURA ALMEIDA	**	
170°	JOÃO FELIPPE CORDEIRO BERNARDO		
171°	HEURYSKETH NOGUEIRA DA SILVA		
172°	ADRIANA MÁRCIA SILVA SORIANO	**	
173°	PATRICIA DE CARVALHO PEREIRA		
174°	RAFAELA ALVES DE SOUZA	**	
175°	MARCELA MENEZES DA PAIXÃO		
176°	MONALISA RAMONE GOMES SALVADOR		
177°	MARIANNE LARANJEIRA GOMES DA COSTA DE SOUZA		
178°	DANIELLI VIDAL BARBOSA		
179°	DÊNIS ZEFERINO VALIS PEREIRA		
180°	ANA GABRIELE ALVES DE LIRA		
181°	ALINE GRACIELE SILVA DE SOUZA TERRA		
182°	JUCIARA SILVA DA CRUZ	**	
183°	SEVERINA LIMA DE SOUSA		
184°	CRISTIANE PINTO FURTADO		
185°	GISELE DE ABREU BATISTA ROCHA	**	
186°	NATHÁLIA REGINA GUEDES FERNANDES		
187°	MILLENA CRISTINA NOGUEIRAS GOMES		
188°	SIMONE CHAGAS DE JESUS		
189°	DANIELA LÚCIA DOS SANTOS VENTURA		
190°	ITAMARA BERNARDO		
191°	MARIA OCILENE SANTOS DA SILVA	**	
192°	LARISSA DA CONCEIÇÃO COELHO		
193°	IZABEL SANTOS BASTOS	**	
194°	ANDERSON TRAJANO DE MIRANDA	**	
195°	GESSYCA FIGUEIREDO FONTES DE AVELLAR		
196°	TAMYRES DE OLIVEIRA LIMA		
197°	JHENIFER MARINHO	**	
198°	ALESSANDRA MOREIRA CAMPOS		
199°	LUCIANA MARIA CONCEIÇÃO ROSA		*
200°	EDNA SUELI BARROS DA SILVA	+	1
	LESIA COOLLI DULLICO DU OILAN		L

ANEXO II DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos
- b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para
- virificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências; c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* original e cópia;
- d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) realizado no dia da admissão original;
- e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente original; f) Carteira de Identidade original e cópia;
- g) CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do proesso admissional (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

- h) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
 i) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
- j) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- k) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) original e
- I) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado original e cópia
- m) Cédula do PIS ou cartão cidadão caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) original e cópia;
- n) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia:
- o) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda original e cópia; p) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia
- q) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcel atual e certidão negativa original e cópia;
- r) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos -
- s) Comprovante de escolaridade original e cópia (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especiali-
- zações/Mestrado / Doutorado); t) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
- u) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador:
- y) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
 x) Carta de naturalização, se estrangeiro original e cópia.
- Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as al-
- Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE EDITAL Nº 050/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO PELA RIOSAÚDE

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8 666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE

- * As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.
- ** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID 19 original e cópia

1. DAS VAGAS

NIVEL SUPERIOR ASSITENCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RioSaúde, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compor a equipe multidisciplinar, colaborando com boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial: Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente

	CARGA	SALÁRIO	VAGAS	COTAS	
CARGO	HORÁRIA SEMANAL	BASE*	EFETIVAS	PPPI ²	PcD³
CIRURGIÃO-DENTISTA (HOSPITALAR)	40 HORAS	R\$ 5.742,15	1	0	0

- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA. CURSADO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECON-HECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:
- II- REGISTRO ATIVO, COM VALIDADE E ANUIDADE REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE ODONT-OLOGIA (CRO-RJ):
- III- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 HORAS - REQUISITOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR; OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ODONTOLO-GIA HOSPITALAR, RECONHECIDO PELO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA (CFO)
- Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.
- * Verificar anexo V para a composição da remuneração total. Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;
- ² Cotas para candidatos com deficiência

Ano XXXIX • № 7 • Rio de Janeiro 248 Terça-feira, 25 de Março de 2025



2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
 a) Inscrição on-line pelo endereço eletrônico https://riosaude.rio.br/;
 b) Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;
- c) Publicação de resultado para Recurso;
- d) Análise de recurso:
- Resultado pós-recurso e homologação;
- f) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados
- 3.1. O candidato deverá se biasilistico de disabilistico fractional de precional de requisitos solicitados para exercer o cargo.
 3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias 25/03/2025 às 08h00min a 27/03/2025 até às 23h59min no endereço https://riosaude.rio.br/ e acessar a página PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS. 3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos Item I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

 3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação
- do candidato do processo seletivo.
- A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
 A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automatica-
- mente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

 3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (ANEXO III) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do pro-

- 4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
 4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
- 4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato de verá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- 4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições:
- 4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas
- 4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- 4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do re-
- presentante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

 4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções ca-
- 4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para
- o quadro de vagas regulares. 4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação ob-
- 4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.

 5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de ins-
- crição, declarando a deficiência da qual é portador.
- cinção, declarando a deficiencia da quar e portador.

 5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.

 5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o
- quadro de vagas regulares.

 5.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.

 5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determi-
- nado por meio de Perícia Médica.
- 5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.
- 5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados 5.6. O candidado inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, nora e ocar determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.
 5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato de-
- verá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresen-
- 5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência
- com as atribulições do cargo a ser ocupado.

 5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.

 5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, so-
- mente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

 5.13. Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além
- de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida

6. DO PROCESSO ADMISSIONAL

- 6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos da comprobatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação,
- entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho. 6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, aprendo data, horário e local de apresentação
- 6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações

- COMPROBATÓRIA

- a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição on-line (original e cópia), conforme ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO IIII deste Edital Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio Resolução SMS № 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los):
- b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição on-line (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO IIII deste Edital Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21
- de outubro de 2024 (caso tenha declarado possul-los); c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição on-line (Declarações, Certidões, Cépias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado). d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Natura-
- e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ITEM I Requisitos obrigatórios (original e cópia):
- g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
- 6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas -ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III).
- 6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital.
- 6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO III.
- 6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase
- 6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações
- prestadas.
 6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.
- 6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (ANEXO I)

- ADMISSIOAL

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos:
- a) nazeros lorinamos de administrado de valente la infraesco e presentados, b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line original e cópia; c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) realizado no dia da admissão original;
- d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente original;
- e) Carteira de Identidade original e cópia
- g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- ul de dultação Eleitoria Original, h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 original e cópia; i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias original e cópia Quando não estiver no nome do profissional ou do côniuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante: j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e
- k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado original e cópia
- I) Cédula do PIS ou cartão cidadão caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
 m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
 n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar,
- p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializa-
- ções/ Mestrado / Doutorado); s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE:
- t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador; u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
- v) Carta de naturalização, se estrangeiro original e cópia.
- 6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato

7. DO PRAZO E DO RECURSO

- 7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
 7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
- 7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (ANEXO I).
- 7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (ANEXO I), 7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.
 7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: https://pss.riosaude/nio.br/, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações auto-declaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.
 7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no Plário Giçal da PCP L. conforme cronograma do ANEXO I.
- publicado no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do ANEXO I.

Ano XXXIX • № 7 • Rio de Janeiro 244 Terça-feira, 25 de Março de 2025



8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interes e necessidades da RIOSALIDE

9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

- 10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no item 1 deste edital.
- 10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;
- 10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada ser haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;
- 10.4. O contratado terá direito aos seguintes beneficios: a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão:
- b) Auxilio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985. 10.5. A contratação por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:
- a) décimo terceiro salário;
 b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;
- c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- of licença remunerada de 30 (trinta) días corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente
- f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção
- g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em servico ou de doença ocupa-
- cional, observada a legislação previdenciária aplicável.

 10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social
- 10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.
- 10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- 10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas de finidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital.
- 12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro
- 12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.
- 12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo.
- 12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (Item 6) e de documentação admissional (Item 7) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
 12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:
 a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022
- (Estatuto da Pessoa Idosa):
- b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;
- c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso
- 12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa compro-batória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital. 12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no
- ato da inscrição. 12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na des-
- classificação do candidato. 12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
- 12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

 12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do res-
- ponsável pela Instituição
- 12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados

- 12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ.

 12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela RIOSAÚDE, respeitando a carga horária defi-
- nida no item 1 e a ordem de classificação.
- 12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** Rua Dona Mariana, nº 48 Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
- 12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.
- 12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de hayer mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vinculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).
- 12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a RIOSAÚDE por qualquer conduta ilegal por parte do candidato. 12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convo-cação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.
- 12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.
- 12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 10.1 deste Edital.
- 12.24. Além da documentação exigida no item 6 deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (item 7), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAUDE
- 12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Mu-
- nicipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. 12.26. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos. 12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão
- de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis
- 12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
- 12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre RIOSAÚDE e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
- 12.30. A lotação do contratado será definida pela **RIOSAÚDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos servicos a serem prestados nas unidades de saúde
- 12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.
- 12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024; 12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

 12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da RIOSAÚDE da necessidade
- temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

 Rio de Janeiro, 25 de março de 2025

ANEXO

DATA / HORÁRIO	EVENTO				
25/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.				
24/03/2025 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE				
25/03/2025 / 08h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE				
27/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE				
28/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS				
31/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO				
31/03/2025 / 09h00min as 13h00min	PRAZO PARA RECURSO				
	LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital				
01/04/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO				

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO *Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.

*Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 ponto

	Identificação				
Nome:					
CPF:					
Link do currículo Lattes:					

Ano XXXIX • № 7 • Rio de Janeiro 245 Terça-feira, 25 de Março de 2025



identidade nº

Observações

- 1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado

- O currículo deve ser construído e apresentado na sequencia da tabela abaixo.
 As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.
 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
 O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quais-
- quer informações referentes às comprovações apresentadas.

 6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.

 7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do respondence de trabalho.

- Savel pela instituição.

 8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.

 9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.

 10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.

 11. Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CA	NDIDAT	0.	
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	5	0	
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	1	0	
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máx	imo de	1(um) tít	ulo por linha)
2.1. Pós doutorado		00	
2.2. Doutorado	19	90	
2.3. Mestrado	18	30	
2.4. Especialização/Residência/titulo de especialista na área para a vaga a que concorre	17	70	
2.5. Especialização/Residência/titulo de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	16	60	
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	_	50	
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	14	40	
2.8. Especialização técnica	_	30	
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre		20	
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		10	
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS		00	
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	7	0	
2.13. Ensino médio completo		0	
2.14. Ensino fundamental completo	4	0	
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoria de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoria de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATEN-DER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL N° 8.666/2024.

residente e domiciliado em

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a)a CONTRATANTE, e do outro lado, Sr. (a)

Nacionalidade estado civil:

inscrito (a) no CPF/MF sob nº e do documento de

, expedido por

,
EP , doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente CONTRATO AD-
IINISTRATIVO, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº , publi-
ado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia , para atender necessidade tempo-
ária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Fede-
ativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do
rocesso administrativo nº , aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas
a Lei Municipal nº 8.666. de 2024.
LÁUSULA PRIMEIRA - O (A) CONTRATADO (A) prestará serviços ao CONTRATANTE conforme descrição de
tribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a
ınção de , com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº
.666/2024.
LÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de, com início em//
término em/, observado o excepcional interesse público
arágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos
ermos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo

de prorrogação determinado na Legisiação Municipai; ficando as partes cientes de que a continuidade da pres-tação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.

Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o pre-sente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos ட பு பெரை பி பெரியாகு முய்யுள்ள ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5° da referida lei. Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado.

no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024. Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea "b" d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal bruta do (a) CONTRATADO (A) será de R\$,
já incluído o repouso semanal remunerado.	

A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condição Parágrafo Único - Os demais direitos do CONTRATADO são: lições específicas da prestação do serviço;

a) Décimo terceiro salário:

- b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 050/2025;
 c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
 d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à
- média das remunerações percebidas no período:
- e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
 f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, fi-
- h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença

pedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) CONTRATADO (A) será definida pela CONTRATANTE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos servicos serem prestados

CLÁUSULA SEXTA - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores e, inclusive, às sanções disciplinares no que couber

Parágrafo Único. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde. e alterações posteriores

CLAÚSULA SÉTIMA - O (A) CONTRATADO (A) declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso

CLÁUSULA OITAVA - O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor

Ano XXXIX • № 7 • Rio de Janeiro 246 Terça-feira, 25 de Março de 2025



CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta do-losa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Único - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CON-TRATADO (a).

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este con-

trato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ___ de de Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE

CONTRATADO

Testemunha1

Testemunha 2

ANEXO V

1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA ASSISTÊNCIAL

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	СН	SALÁRIO- BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
CIRURGIAO DENTISTA	40	R\$ 5.742,15	R\$ 303,60	R\$ 362,75	R\$ 6.408,50

- * Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais
- Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE CONVOCAÇÃO

Convocamos o funcionário abaixo a comparecerem à sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro RioSaúde, localizada na Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22270-001, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta convocação, para tratar de assunto de cunho administrativo:

4.075.539-7	LUCIANO DA SILVA DIAS	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE EDITAIS Nº 032,033,034,035,036,037,038,039,040,042,045 E 047/2025

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RETIFICA O ANEXO I - CRONOGRAMA dos Editais Nº 032,033,03 4,035,036,037,038,039,042,045 e 047 de 18 de março de 2025, publicação no DO RJ nº 02, folhas: 152,156,16 0,164,168,172,176,180,184,193,197 e 204, conforme abaixo:

Onde se lê:

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO		
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.		
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE		
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE		
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE		
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS		
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO		
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital		
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO		

Leia - se:

ANEXO I

DATA / HORÁRIO	EVENTO				
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.				
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE				
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE				
26/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE				
27 e 28/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS				
31/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO				
31/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital				
01/04/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO				

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 047/2025 A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legi lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA O ITEM 1. DAS VAGAS e ANEXO V 1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MEDICA,** de que trata o Edital nº. 047/2025, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro Nº 02, página 204, 18 de MARCO de 2025, na forma a seguir:

ONDE LÊ: 1. DAS VAGAS CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências institutidas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RIOSAÚDE, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais: Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compor a equipe multidisciplinar, colaborando a boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão. Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente

com o exercicio da profissa	CARGA	SALÁRIO	VAGAS	COT		
ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIA SEMANAL	BASE	EFETIVAS	PPPI ¹	PcD ²	REQUISITOS
ANESTESIOLOGISTA	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de Itfulo de residência e/ou título de residência e/ou título de especialista e/ou pós- graduação completa na área de atuação, emitido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia. Requisito desejável: I-Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na área de atuação (Anestesiologista).
OBSTETRA	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de titulo de residência e/ ou título de especialista e/ou pós-graduação completa na área de atuação (Obstetrícia) e/ ou comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Obstetrícia).
NEONATOLOGISTA	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de Itulo de residência e/ou título de especialista e/ou pós- graduação completa em pediatria ou neonatologia e/ou comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Neonatologia).
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); I- Nivel Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de Especialização em Obstetrícia e/ou Ultrassom; IV- Comprovação, de no mínimo (02) dois anos de experiência na área de atuação (Ultrassonografia Obstétrica).

Ano XXXIX • № 7 • Rio de Janeiro 247 Terça-feira, 25 de Março de 2025